



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
GERÊNCIA DE REGISTRO E CONTROLE DE AUTÓGRAFOS DE LEIS



PROCESSO: 201900013001115

INTERESSADO: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIAS

ASSUNTO: Autógrafo de Lei nº 25, de 19 de março de 2019.

DESPACHO Nº 49/2019 - GERCAL- 12321

À vista do Ofício nº 15/19 – DP, de 25 de março de 2019, devolva-se à Assembleia Legislativa a via original do autógrafo de lei nº 25, de 19 de março de 2019, o qual declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO JUSSARENSE DE DEFESA DOS ANIMAIS – AJUDA, uma vez que a Lei nº 18.890, de 25 de junho de 2015, possui o mesmo objeto.

SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO, ATOS OFICIAIS E ASSUNTOS TÉCNICOS do (a) SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, ao(s) 28 dia(s) do mês de março de 2019.



Documento assinado eletronicamente por **ALAN FARIAS TAVARES, Superintendente**, em 01/04/2019, às 09:50, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **6503952** e o código CRC **1EDB7F2E**.



Referência: Processo nº 201900013001115



SEI 6503952



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



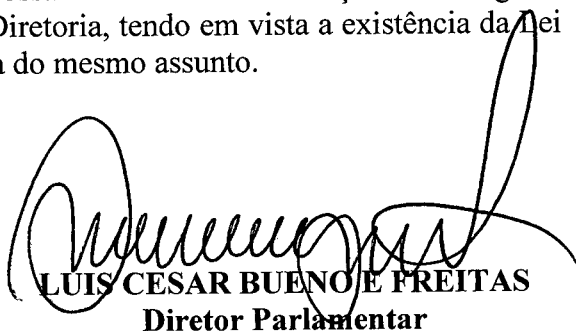
Ofício nº 15/19 – DP

Goiânia, 25 de março de 2019.

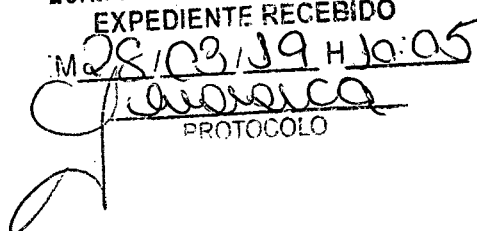
**A Sua Excelência o Senhor
ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA
Secretário de Estado da Casa Civil
Palácio Pedro Ludovico Teixeira
Rua 82, nº 400, 8º andar, Setor Sul
74015-908 - Goiânia-GO**

Senhor Secretário,

De ordem do Senhor Presidente, Deputado Lissauer Vieira, solicitamos a Vossa Excelência a devolução do autógrafo de lei nº 25, de 19 de março de 2019, a esta Diretoria, tendo em vista a existência da Lei de nº 18.890, de 25 de junho de 2015, que trata do mesmo assunto.



LUIS CESAR BUENO E FREITAS
Diretor Parlamentar

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
EXPEDIENTE RECEBIDO
Ma 28/03/19 H 10:05

PROTOCOLO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS
Alameda dos Buritis, n. 231, Setor Oeste, Goiânia-GO, CEP 74.019-900
Telefones: (62) 3221-3023/3221-3151
Site: www.al.go.leg.br

Ofício nº 141-P

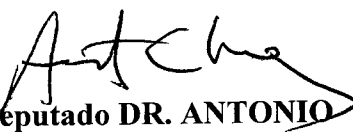
Goiânia, 20 de março de 2019.

A Sua Excelência o Senhor
Governador do Estado de Goiás
RONALDO RAMOS CAIADO

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência, para os devidos fins, o incluso autógrafo de lei nº 25, aprovado em sessão realizada no dia 19 de março do corrente ano, de autoria do **Deputado VIRMONDES CRUVINEL**, que declara de utilidade pública a entidade que especifica.

Atenciosamente,


Deputado DR. ANTONIO
- PRESIDENTE em exercício -



ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 25, DE 19 DE MARÇO DE 2019.
LEI Nº _____, DE _____ DE 2019.

Declara de utilidade pública a entidade que
especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do
art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO JUSSARENSE DE
DEFESA DOS ANIMAIS – AJUDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)
sob o nº 18.097.860/0001-50, com sede no Município de Jussara-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 19 de
março de 2019.

Deputado DR. ANTONIO
- PRESIDENTE em exercício -

- 1º SECRETÁRIO -

- 2º SECRETÁRIO -



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
Secretaria de Estado da Casa Civil

LEI Nº 18.890, DE 25 DE JUNHO DE 2015.

Declara de utilidade pública a entidade que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO JUSSARENSE DE DEFESA DOS ANIMAIS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 18.097.860/0001-50, com sede no Município de Jussara-GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 25 de junho de 2015, 127º da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

(D.O. de 29-06-2015)

Este texto não substitui o publicado no D.O. de 29-06-2015.

 imprimir




ESTADO DE GOIÁS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA



Goiânia, 09 de abril de 2019.

Encaminhe-se para arquivamento depois de gravada a sua tramitação no sistema de protocolo, por haver no ordenamento jurídico a Lei nº 18.890, de 25 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado, de 29 de junho do mesmo ano, que trata do mesmo assunto.



LUIS CÉSAR BUENO E FREITAS
Diretor Parlamentar